LEI 260/2009

"Súmula: Autoriza o Município a firmar Convênio com os Municípios de Faxinal, Borrazópolis e Lidianópolis, para cessão de uso de veículos, máquinas e implementos rodoviários e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná **APROVOU** e, usando das atribuições legais lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI,**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina/PR, autorizado a firmar termo de Convênio com os Municípios de Faxinal, Borrazópolis e Lidianópolis para cessão de uso de veículos, máquinas pesadas e implementos rodoviários.

Parágrafo Único. O Termo de Convênio, a ser firmado pelos municípios, deverá regular entre outras, as condições da cessão e a forma de compensação entre si, pelo uso de veículos, máquinas pesadas e implementos rodoviários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal